

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2264/2015
DE 30 DE JUNHO DE 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2191/2014, DE 19.02.2014, QUE INSTITUI PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO NO PODER LEGISLATIVO.

BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

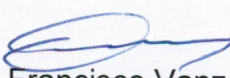
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.191/2014, que passará a ter a seguinte redação.

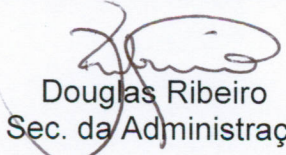
“Art. 3º. O valor do vale-refeição será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensal, sendo reajustado anualmente por Resolução de Mesa, na mesma data e no mesmo índice quando da revisão geral anual e reajuste dos servidores do Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 30 DE JUNHO DE 2015


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JUNHO DE 2015


Douglas Ribeiro
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”